PROJETO DE LEI Nº 006, de 05 de março de 2009.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10 / 03 / 09
Secretário

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE, RELATIVO AO PERÍODO 2009-2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 187/2001."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, José Antônio Pase, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, XIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o contido na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei-Complementar Federal nº 101/2000, e nas Leis Municipais nº 011/1997 e nº 187/2001, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Fundação Solidariedade, entidade privada de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.652.513/0001-89, relativo ao período 2009-2010, em conformidade com o contido nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

8.666/93, na Lei-Complementar Federal nº 101/2000, e nas Leis Municipais nº 011/1997 e nº 187/2001.

Art. 2º. Pelo presente convênio, o Poder Executivo repassará à entidade o valor de R$ 840.689,20 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), relativo aos recursos recebidos de empresas e instituições privadas, para serem aplicados na prestação dos serviços constantes do Plano de Aplicação e Trabalho, devidamente aprovado.

Art. 3º. A prestação de contas do Convênio deverá ser encaminhada pela entidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, órgão de controle externo competente pela fiscalização da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios, conforme previsto no art. 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e na Resolução 03/2006 desta Corte de Contas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 05 de março de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 17/03/09
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24/03/09
Presidente

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Campo Magro e a Fundação Solidariedade, com vistas a repassar os recursos recebidos pelas empresas **CHEVRON BRASIL LTDA** e **VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.**, a ser destinado para o Projeto "Programa de Acolhimento, Promoção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social", desenvolvido pela referida entidade, conforme Plano de Aplicação aprovado.

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná